# SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 016/2020

### LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Ε

#### IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

**IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Luziânia-GO, à Rua São Paulo, s/nº, Quadra 15, Lote 14, Sala 03, Santa Luzia, CEP.: 72.803-110 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0005-28), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**" ou "**IMED**"; e, de outro lado,

**LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.,** com sede na Avenida Joaquim José Diniz, nº 20, bloco 04, apto. 503, Bairro Fernão Dias, Belo Horizonte-MG, CEP: 31910-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.877.054/0001-00, neste ato representada por seu sócio, **Dr. TIAGO SIMÕES LEITE**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº MG-13191519 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.539.626-73, denominada simplesmente "**CONTRATADA**".

- Considerando que a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes (o "Contrato") tem como nova data de término o dia 31/12/2020 (cf. objeto

do "Primeiro Termo Aditivo") e o interesse das Partes em renová-lo até o dia 30/06/2021,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **Segundo Termo Aditivo Ao Contrato** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

#### 1. **OBJETO**:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato **até o dia 30 de junho de 2021.** 

## 2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

# 3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.
- 3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.
- 3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua celebração.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Luziânia, 31 de dezembro de 2020.

| IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento |                    |
|---|--------------------|
| LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA                             |                    |
|   | Tiago Simões Leite |
|   |                    |
| Testemunhas:  |                    |
| 1)  | 2)                 |
| Nome:   | Nome:              |
| R.G.:   | R.G.:              |
| C.P.F:  | C.P.F.:            |